



CONTRATO COM O CLIENTE PARA USO DO SISTEMA JDLink™ DE PROCESSAMENTO E GESTÃO DE DADOS

Esta Licença ao Cliente para Uso do Sistema JDLink™ de Processamento e Gestão de Dados (este “**Contrato**”) se dá entre você (“**Cliente**”) e a John Deere Shared Services, uma empresa com sede em One John Deere Place, Moline, Illinois 61265, EUA (“**John Deere**”). Este Contrato se tornará válido e eficaz a partir da aquisição do JDLink™ pelo Cliente (a “**Data de Vigência**”). Este Contrato vincula apenas você e a John Deere. Se você não puder ou não quiser cumprir alguma das obrigações aqui estabelecidas, deve interromper imediatamente o uso dos sistemas, incluindo as funções da internet, e entrar em contato com a John Deere ou com o seu concessionário/distribuidor autorizado da John Deere (“**Concessionário/Distribuidor**”).

A John Deere desenvolveu e comercializa diversos sistemas de processamento e gestão de dados (os “**Sistemas**”), e viabiliza o acesso aos Sistemas pelos seus clientes através de Concessionários/Distribuidores. Para coletar e gerenciar os dados sujeitos a este Contrato, o Cliente deve ativar um (e somente um) portal telemático modular compatível (“**Terminal**”) em uma rede celular compatível. Este Contrato estabelece os termos que controlam a Licença do Cliente (definida na Cláusula 2) e o uso dos Sistemas para processar, gerir e armazenar informações em um único Terminal, incluindo o acesso e uso de Funções da Internet (definidos na Cláusula 1.1) durante o Período de Licença (definido na Cláusula 5.1). Se você desejar ativar mais de um Terminal nos Sistemas simultaneamente, Contratos em separado vigorarão para cada Terminal.

1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA.

1.1. Sistemas de Dados da John Deere. Os Sistemas são de propriedade da John Deere, e podem habilitar o JDLink™, o histórico de localidades e outras funcionalidades, conforme descritas na documentação padrão dos produtos da John Deere. Os Sistemas incluem uma interface de propriedade da John Deere baseada na internet (as “**Funções da Internet**”), armazenada em um ou mais servidores (cada um deles, um “**Servidor**”). As Funções da Internet permitem que o Cliente use o seu computador para exibir e gerenciar os dados armazenados nos Servidores, dados estes obtidos pelo *Hardware* do Sistema (definido na Cláusula 1.2). Os Sistemas também podem incluir recursos de gerenciamento de *software* e de dados, incluindo recursos que permitem a aceitação, o processamento e o gerenciamento de dados de *Hardware* do Sistema, e funções que permitem o diagnóstico de equipamentos, a manutenção remota e a atualização do *software* para vários componentes de um equipamento.

1.2. Software e Hardware do Sistema. O *software* do Sistema está armazenado em Servidores (“**Software do Sistema**”). O *Software* do Sistema contém um código de propriedade da John Deere e dos seus licenciados, e a Licença do Cliente para usar e acessar os Servidores e o *Software* do Sistema está sujeita aos termos estabelecidos neste Contrato. Terminais, em conjunto com equipamentos auxiliares como cabos, chicotes, antenas e qualquer *software* ou *firmware* contido em quaisquer tais componentes ou sistemas, compõem o “**Hardware do Sistema**”. O uso do Sistema por parte do Cliente através do *Hardware* do Sistema sob esta Licença está sujeito a todos os termos deste Contrato. O *Hardware* do Sistema pode incluir um cartão de módulo de identificação de assinante removível ou embutido (“**Cartão SIM do Sistema**”). O Cartão SIM do Sistema (o qual não deve ser confundido com qualquer cartão SIM de serviços *wireless* a ser contratado pelo Cliente junto a uma operadora de internet) pode ser temporariamente ativado e utilizado para autenticar o *Hardware* do Sistema e iniciar o uso da Licença juntamente com o *Hardware* do Sistema. O Cartão SIM do Sistema não é utilizado para transmitir dados durante o Período de Licença. A John Deere reserva-se o direito de desativar o Cartão SIM do Sistema se o Cliente o utilizar para qualquer outra finalidade que não seja a utilização dos Sistemas conforme descrito neste Contrato. Na medida em que o Cliente permita que um terceiro use o seu *Hardware* do Sistema, o Cliente está ciente e concorda que o terceiro poderá ter acesso a dados do Sistema, conforme descrito adiante. O uso do *Hardware* do Sistema e qualquer *software* associado pode estar sujeito a termos de licença adicionais estabelecidos em acordos de licença separados. O Cliente deverá incluir, como condição em qualquer venda, locação, empréstimo ou outra transferência do *Hardware* do Sistema ativado pelo Cliente a terceiros para uso com a Licença, a exigência de que tal terceiro aceite este Contrato conforme especificado na Cláusula 6.6.

1.3. Plano de Dados do Cliente. Para utilizar os Sistemas com um Terminal, o Cliente deve primeiro contratar um provedor de telecomunicações *wireless* local devidamente licenciado (“**Provedor Wireless**”) para adquirir um cartão de módulo de identificação de assinante removível ou embutido (“**Cartão SIM do Cliente**”) e um plano de dados compatível com o Sistema, e ativar o Terminal em uma rede *wireless* compatível, exceto se o Concessionário/Distribuidor tornar os Sistemas disponíveis ao Cliente de modo a incluir os serviços de dados. Um Concessionário/Distribuidor poderá indicar ao Cliente quais Provedores *Wireless* possuem Cartão SIM do Cliente e plano de dados compatível com o Sistema, para dar suporte ao Cliente (exceto se o Concessionário/Distribuidor tornar os Sistemas disponíveis ao Cliente de modo a incluir os serviços de dados), e poderá ajudar o Cliente na instalação do respectivo Cartão SIM do Cliente. **A AQUISIÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES TERRESTRES OU VIA SATÉLITE NECESSÁRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE E PARA O TERMINAL JUNTO A TERCEIROS É DE ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE. O CLIENTE É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA ESCOLHA DO SEU PROVEDOR WIRELESS E, CONFORME APLICÁVEL, POR QUAISQUER CUSTOS ASSOCIADOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO, E OUTRAS DESPESAS. A JOHN DEERE NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA CONEXÃO WIRELESS OU PELO LINK ENTRE O SISTEMA DE HARDWARE DO CLIENTE E OS SERVIDORES, OU POR QUALQUER INTERRUPTÃO OU INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA DECORRENTES DE QUALQUER COBERTURA WIRELESS FRACA OU COM FALHA. O Cartão SIM do Cliente será usado para o Cliente transmitir dados do Hardware do Sistema durante o Período de Licença.**

1.4. Uso das Funções da Internet. Durante o Período de Licença, o Cliente terá acesso e utilizará as Funções da Internet disponíveis em myjohndeere.com, my.deere.com, jdlink.com (a “**Interface da Internet**”), ou outro *website* ou aplicativo móvel gerenciado pela John Deere. O acesso e o uso da Interface da Internet pelo Cliente estarão sujeitos e condicionados à sua aceitação dos termos e condições apresentados pela John Deere no momento do *login* ou do acesso às Funções da Internet. Para utilizar as Funções da Internet, o Cliente deverá contratar um Provedor de Serviços de Internet (“**ISP**”) e possuir um computador e conexão à internet que satisfaçam ou superem as especificações ou os requisitos mínimos divulgados pela John Deere, na página “ajuda”/“help” do site www.jdlink.com. **O CLIENTE SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA ESCOLHA DE SEU ISP E POR QUAISQUER TAXAS, SUPORTE E MANUTENÇÃO E OUTRAS DESPESAS PROVENIENTES DO ISP. A JOHN DEERE NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA CONEXÃO DO ISP OU QUALQUER LINK DE COMUNICAÇÕES DA INTERNET ENTRE O COMPUTADOR DO CLIENTE E OS SERVIDORES, E A JOHN DEERE NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUALQUER INTERRUPTÃO OU QUEDA NAS FUNÇÕES DA INTERNET COMO RESULTADO DE INATIVIDADE OU FALHA DE QUALQUER CONEXÃO DA INTERNET OU DO ISP.**

1.5. Ativação. Antes que o Cliente possa utilizar a Licença em um Terminal específico, a Licença deverá ser ativada para aquele Terminal (“**Ativação**”). A Ativação ocorrerá geralmente mediante a emissão de um código de ativação pela John Deere, o qual possibilitará que o *Hardware* do Sistema utilize o Sistema durante o Período de Licença. Porém, em alguns casos, a Ativação poderá ser realizada no modo *wireless* ou pelo site de suporte da John Deere (stellarsupport.deere.com). A Ativação

também pode ser realizada por um Concessionário/Distribuidor atuando em nome do Cliente. No momento da Ativação, a Licença será aplicada ao Terminal ativado, e continuará em vigor até o final do Período de Licença. Mediante o término do Período de Licença, a Licença concedida sob este cessará. Caso o Cliente deseje continuar a utilizar os Sistemas, o Cliente deverá adquirir uma Licença adicional. **ESTE CONTRATO NÃO É RENOVADO AUTOMATICAMENTE.** Se quaisquer termos e condições forem apresentados ao Cliente pela John Deere no momento da aquisição ou renovação de um Período de Licença adicional, na ou após a Data de Vigência, incluindo uma versão mais recente deste Contrato, o Cliente deverá aceitar tais termos para ativar o Período de Licença adicional. Caso haja conflito entre termos novos e os termos deste Contrato, os termos apresentados no momento da aquisição, ativação ou renovação do Período de Licença adicional deverão prevalecer.

1.6. Mensagens SMS. Caso o Cliente opte por receber mensagens de texto (“**Mensagens SMS**”) no seu aparelho móvel e/ou e-mails através dos Sistemas, por meio de www.jdlink.com, o Cliente concorda em estar vinculado aos termos adicionais disponíveis em www.jdlink.com. Para solicitar o recebimento de Mensagens SMS em um dispositivo móvel, o Cliente deve ser e garantir que seja o usuário autorizado de tal dispositivo móvel. Mensagens SMS podem ser recebidas em dispositivos móveis utilizando operadores *wireless* identificados em www.jdlink.com. O Cliente reconhece que, durante o prazo deste Contrato, tem a opção de entrar ou sair do recebimento de Mensagens SMS e/ou mensagens de e-mail. Para assistência com problemas envolvendo Mensagens SMS, o Cliente pode enviar e-mail para jdlinksupport@JohnDeere.com, ligar para (1)800-251-9928. O número de Mensagens SMS a ser recebido pelo Cliente variará conforme a atividade da sua máquina.

1.7. Atualizações do Software Wireless e Recursos para Acesso Remoto.

1.7.1. Os Sistemas podem permitir que o Cliente receba atualizações *wireless* do *software* ou atualizações para o *Hardware* do Sistema e para equipamentos e Sistemas conectados (“**Atualizações Wireless do Software**”), e podem incluir recursos de diagnóstico, acesso, programação e gerenciamento sem fio, como “**Service Advisor Remoto**”, que permitem o acesso remoto ao *Hardware* do Sistema e a equipamentos e Sistemas conectados (“**Recursos para Acesso Remoto**”). Se o Cliente optar por receber as **Atualizações Wireless do Software**, utilizar os Recursos para Acesso Remoto, ou permitir que a John Deere ou terceiros, tais como Concessionários/Distribuidores, utilizem os Recursos para Acesso Remoto, o Cliente entende e reconhece que poderá precisar pagar taxas adicionais ao seu Provedor *Wireless*, pelas quais o Cliente será o único responsável.

1.7.2. O Cliente entende e concorda que, ao usar os Recursos para Acesso Remoto, pode permitir que outras partes, que não o Cliente, acessem, visualizem, copiem, usem, modifiquem, apaguem, divulguem, compartilhem, transfiram ou distribuam informações, dados e *software* que estejam armazenados no, ou disponíveis via, *Hardware* do Sistema e equipamentos e Sistemas conectados. O Cliente entende e concorda que a John Deere não tem responsabilidade por quaisquer tais atividades, por qualquer outra parte que não a John Deere, e o Cliente entende e concorda que a John Deere não se responsabiliza por qualquer perda ou corrompimento de dados, informações ou *software* associados ao *Hardware* do Sistema ou a equipamentos ou Sistemas conectados, tampouco por quaisquer custos, despesas ou danos a que o Cliente possa incorrer como resultado de qualquer tal utilização dos Recursos para Acesso Remoto.

2. LICENÇA.

2.1. Observado o disposto neste Contrato, bem como o pagamento de todas as taxas de licenciamento aplicáveis durante o Período de Licença, a John Deere concede ao Cliente, e o Cliente aceita, uma licença limitada, pessoal, não exclusiva, para acessar e usar os Sistemas, conforme descrito neste Contrato e na documentação de suporte do produto da John Deere, a fim de processar, gerenciar, analisar e armazenar dados de um único Terminal durante o Período de Licença (a “**Licença**”). O Cliente pode transferir ou ceder a Licença somente conforme expressamente previsto neste Contrato; caso contrário, a Licença é intransferível e não passível de cessão. O Cliente reconhece e concorda que os Sistemas e o *Software* do Sistema são propriedades da John Deere ou seus licenciados, e estão protegidos pelas leis de direitos autorais. O Cliente também reconhece e concorda que todo direito, título e interesse no e sobre o Sistema e o *Software* do Sistema, incluindo os direitos de propriedade intelectual correlatos, são da John Deere e deverão permanecer com a John Deere e seus licenciados. Este Contrato não transmite nenhum título ou interesse relativo ao Sistema e ao *Software* do Sistema, mas somente um direito de uso limitado, revogável de acordo com os termos deste Contrato. O Cliente entende e concorda que, ainda que os Sistemas não apresentem falhas relevantes, a John Deere poderá, a seu exclusivo critério, oferecer manutenção aos Sistemas, o que pode incluir o fornecimento de modificações, correções ou melhorias (“**Atualizações**”) ao Sistema, *Software* do Sistema, *software* subjacente ou qualquer documentação aplicável. A aceitação deste Contrato por parte do Cliente constitui o acordo do Cliente de que quaisquer Atualizações serão consideradas incluídas no Sistema, conforme definido neste Contrato, e que serão regidas pelos termos e condições aplicáveis ao uso dos Sistemas por parte do Cliente nos termos deste Contrato.

3. DADOS.

3.1. Gerenciamento, Armazenamento e Uso de Dados. Este Contrato não concede à John Deere nenhum direito aos dados, dados pessoais (“**Dados Pessoais**”), informações ou outra propriedade intelectual do Cliente que a John Deere possa receber sob este Contrato (“**Conteúdo do Cliente**”), exceto os direitos de uso descritos adiante e nas Declarações de Privacidade e Dados da John Deere, incluindo a Declaração de Privacidade Corporativa global, as Declarações de Privacidade e Dados Brasileira e a Declaração sobre Serviços e Assinaturas de Dados da John Deere (tudo disponível em www.johndeere.com/legal). Consulte a Declaração de Política de Dados de Subscrições e Serviços de Dados da John Deere para obter informações de países específicos sobre como a John Deere pode usar o Conteúdo do Cliente. A John Deere pode fornecer aos Concessionários/Distribuidores informações e dados para os fins de prestar serviços a equipamento do Cliente, incluindo diagnóstico de máquina, serviços remotos e atualizações de *software* do componente da máquina. Por sua vez, Dados Pessoais somente serão transmitidos a terceiros mediante autorização expressa e informada do Cliente. O Cliente reconhece que foi notificado sobre as Declarações de Dados e Privacidade da John Deere, incluindo a Declaração de Privacidade Corporativa global, as Declarações de Privacidade Brasileiras e a Declaração de Política de Dados de Subscrições e Serviços de Dados da John Deere, que o Cliente teve a oportunidade de lê-las e de esclarecer quaisquer suas dúvidas junto à John Deere e/ou a um Concessionário/Distribuidor, e o **Cliente concede à John Deere o direito de usar o Conteúdo do Cliente conforme disposto neste Contrato.** Sem limitar o supracitado, o Cliente reconhece e concorda que a John Deere pode divulgar o Conteúdo do Cliente (salvo Dados Pessoais, conforme disposto acima) a partes externas para: (a) estar em conformidade com qualquer lei, regulamentação ou solicitação legal obrigatória aplicável; (b) proteger a segurança de qualquer pessoa contra morte ou ferimentos físicos graves; (c) evitar fraude ou abuso contra a John Deere ou outras partes; (d) proteger os direitos da John Deere; e/ou (e) defender a John Deere e suas Afiliadas (definidas na Cláusula 6.2) ou sua equipe de quaisquer processos judiciais ou administrativos. O Cliente reconhece que, ao utilizar os Sistemas, o Cliente entrega o Conteúdo do Cliente – por meio do *Hardware* do Sistema e do Cartão SIM do Cliente – aos Servidores da John Deere nos Estados Unidos da América para processamento e gerenciamento em conformidade com este Contrato, e que o Conteúdo do Cliente poderá ser transferido ou disponibilizado em outros destinos. **O CLIENTE GARANTE TER PROVIDO TODAS AS NOTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, E TER OBTIDO QUAISQUER CONSENTIMENTOS NECESSÁRIOS DE SEUS COLABORADORES OU QUAISQUER OUTROS TERCEIROS INTERESSADOS, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À TRANSFERÊNCIA DO CONTEÚDO DO CLIENTE PARA OUTRAS JURISDIÇÕES, PARA CUMPRIR COM QUAISQUER LEIS OU DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS SOBRE PRIVACIDADE QUE SEJAM APLICÁVEIS A TAIS COLABORADORES OU TERCEIROS, E PARA PERMITIR À JOHN DEERE E AOS CONCESSIONÁRIOS/DISTRIBUIDORES ACESSAR E UTILIZAR O CONTEÚDO DO CLIENTE CONFORME ESTABELECIDO NESTE CONTRATO. A MENOS QUE E ATÉ QUE O CLIENTE SOLICITE O CANCELAMENTO DO ACESSO E DO USO DO CONTEÚDO DO CLIENTE PELA JOHN DEERE, CONFORME ESTABELECIDO NA CLÁUSULA 3.2 ABAIXO, A JOHN DEERE CONTINUARÁ A TER ACESSO E A UTILIZAR O CONTEÚDO DO CLIENTE, PASSADO, ATUAL E FUTURO, DURANTE E APÓS O TÉRMINO DESTES CONTRATO E DO PERÍODO DE LICENÇA.**

3.2. Restrição ao Uso e Acesso de Dados pela John Deere.

3.2.1. Uso de Dados pela John Deere. O Cliente permite que a John Deere acesse os dados contidos no Conteúdo do Cliente, os quais não se tratam de Dados Pessoais, excluindo as limitações estabelecidas neste Contrato e na Declaração de Política de Dados de Subscrições e Serviços de Dados da John Deere. O Conteúdo do Cliente regido por este Contrato inclui Dados da Máquina e, se aplicável, Dados de Produção (ambos definidos na Declaração de Política de Dados de Assinaturas e Serviços de Dados da John Deere). **Se o Cliente desejar restringir o acesso da John Deere aos Dados da Máquina regidos por este Contrato, o Cliente deverá encerrar este Contrato (conforme Cláusula 5.4 adiante) e todos os outros contratos de JDLINK™ entre o Cliente e a John Deere, e solicitar, por meio das Funções da Internet ou de um Concessionário/Distribuidor, que a John Deere delete os Dados da Máquina associados a um Terminal ativado sob este Contrato.** A John Deere continuará a ter acesso aos Dados da Máquina fornecidos ao Sistema antes da exclusão dos Dados da Máquina pela John Deere. A exclusão dos Dados da Máquina impedirá que o Cliente receba remotamente diagnósticos da máquina, manutenção da máquina ou outros serviços regidos por este Contrato.

3.2.2. Retenção de Dados. **A menos que e até que o Cliente solicite a remoção do acesso e uso pela John Deere do Conteúdo do Cliente, conforme disposto na Cláusula 3.2.1 adiante, a John Deere armazenará o Conteúdo do Cliente durante o Período de Licença, desde que tal armazenamento de dados cumpra com todas as leis e regulamentações federais, estaduais, municipais e locais aplicáveis, incluindo, sem limitações, conforme aplicável, as leis de jurisdições fora dos EUA nas quais o Conteúdo do Cliente esteja armazenado.** A John Deere terá o direito, mas não a obrigação, de armazenar o Conteúdo do Cliente indefinidamente, ou de excluir o Conteúdo do Cliente a qualquer momento, mediante o término de períodos de retenção mencionados acima, desde que tal armazenamento de dados esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações federais, estaduais, municipais e locais aplicáveis, incluindo, sem limitações, conforme aplicável, as leis de jurisdições fora dos EUA nas quais o Conteúdo do Cliente esteja armazenado. O Cliente reconhece e concorda que o Conteúdo do Cliente excluído do(s) Servidor(es) não pode ser recuperado ou recriado.

4. PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

4.1. Pagamento. O Cliente concorda em pagar o preço e todas as taxas aplicáveis acordados para que tenha acesso ao Sistema, conforme especificados no contrato de aquisição do *Hardware* e/ou de contratação de serviços relativos ao Sistema. Tais valores serão pagos nos termos acordados entre as partes. Eventual atraso no pagamento de quaisquer parcelas sujeitará o Cliente ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), a juros de 1% (um por cento) ao mês e a correção monetária conforme o IGP-M/FGV (ou, na sua ausência, qualquer outro índice que o substitua), em relação ao valor devido. Todos os custos e despesas razoavelmente incorridos pela John Deere para a recuperação do seu crédito, incluindo, sem limitações, honorários advocatícios, custas judiciais e extrajudiciais, e taxas de serviços, deverão ser reembolsados pelo Cliente à John Deere. Se o Cliente não efetuar o pagamento de qualquer quantia devida, a John Deere poderá descontinuar o cumprimento das suas obrigações aqui estabelecidas. **Caso o Cliente tenha se vinculado a este Contrato por meio da cessão da posição contratual de um terceiro (como um Concessionário/Distribuidor), o Cliente será responsável pelo pagamento de quaisquer taxas relativas a tal cessão da posição contratual.**

4.2. Tributação. Cada uma das partes será responsável pelo pagamento dos tributos que incidirem sobre a sua posição contratual: a John Deere, enquanto vendedora/prestadora de serviços, e o Cliente, enquanto comprador/receptor de serviços.

5. PRAZO E RESCISÃO.

5.1. Prazo. Este Contrato terá início na Data de Vigência e expirará como abaixo descrito, a menos que o Contrato seja rescindido antecipadamente, conforme os termos desta Cláusula 5. O prazo inicial deste Contrato ("**Prazo Inicial**") começará a contar da Data de Vigência e continuará por um período de 2 (dois) anos, exceto como descrito abaixo. Se o *Hardware* do Sistema não for ativado (conforme descrito na Cláusula 1.5) dentro do Prazo Inicial, este Contrato irá expirar no fim do Prazo Inicial. Se o *Hardware* do Sistema for ativado dentro do Prazo Inicial, este Contrato continuará em vigor durante o Período de Licença, que começará na data da Ativação. O "**Período de Licença**" é o prazo acordado entre a John Deere e o Cliente antes deste Contrato, e termina, em qualquer hipótese, antes da expiração (i) do prazo de acordado ou (ii) de qualquer rescisão deste Contrato (o que ocorrer primeiro).

5.2. Rescisão. A ocorrência de qualquer um dos itens a seguir constituirá um inadimplemento substancial do Contrato, e permitirá que a John Deere rescinda imediatamente este Contrato mediante notificação por escrito ao Cliente, desde que o inadimplemento permaneça como tal até o término do prazo especificado na referida notificação por escrito: (i) o Cliente atrase qualquer pagamento à John Deere por mais de 60 (sessenta) dias corridos, ou por mais de 3 (três) pagamentos mensais, em qualquer prazo, dentro de um mesmo ano-calendário; (ii) o Cliente realize qualquer divulgação ou uso não autorizado dos Sistemas, para qualquer Abuso ou Uso Fraudulento (definido na Cláusula 5.5), ou qualquer uso não autorizado; (iii) o Cliente preste qualquer cessão inválida, incompleta ou inexecutável, conforme determinado pela John Deere; (iv) ocorra qualquer evento que constitua uma falha ou inadimplemento pelo Cliente de qualquer contrato (incluindo este Contrato) entre o Cliente e a John Deere ou suas Afiliadas; ou (v) o Cliente entre em situação de dissolução, liquidação, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou realize a venda substancial dos seus ativos, a venda de seu negócio ou procedimento de insolvência. O Cliente poderá rescindir este Contrato imediatamente em caso de inadimplemento substancial pela John Deere sob este Contrato, desde que, caso tal inadimplemento seja capaz de remediação, a John Deere tenha sido primeiramente notificada por escrito com a solicitação de remediação em 30 (trinta) dias quanto ao inadimplemento, e o inadimplemento permaneça não sanado após o término de tal período.

5.3. Rescisão a Critério da John Deere. A John Deere poderá rescindir este Contrato e cancelar todas as licenças até então concedidas, mesmo sem justa causa, desde que envie notificação por escrito ao Cliente com pelo menos trinta (30) dias de antecedência. Salvo quando tal rescisão tiver o propósito de cumprir com leis, regulamentações, ordens judiciais aplicáveis, dentre outros, a John Deere irá reembolsar ao Cliente um valor proporcional às taxas que o Cliente tenha pago à John Deere sob este Contrato.

5.4. Rescisão a Critério do Cliente. O Cliente poderá rescindir este Contrato, mesmo sem justa causa, desde que envie notificação por escrito à John Deere com no mínimo trinta (30) dias de antecedência. Mediante qualquer rescisão do Contrato nos termos desta Cláusula, o Cliente não fará juízo a qualquer reembolso de quaisquer taxas ou pagamentos relativos ao *Hardware* do Sistema, e o Cliente não mais terá acesso aos dados do Sistema por meio das Funções da Internet.

5.5. Abuso ou Uso Fraudulento do Sistema. A John Deere poderá restringir ou cancelar os Serviços do Cliente sujeitos a este Contrato, a seu exclusivo critério, caso haja suspeita razoável de Abuso ou Uso Fraudulento do Sistema pelo Cliente ou por terceiros, quando houver qualquer nexo de causalidade entre ação ou omissão do Cliente e o uso fraudulento do Sistema por terceiros. O Cliente não fará um uso abusivo ou fraudulento dos Serviços, e concorda em: (a) não se envolver ou participar, nem permitir qualquer Abuso ou Uso Fraudulento dos Serviços por terceiros, (b) reportar imediatamente ao Concessionário/Distribuidor (ou à John Deere, caso o Cliente seja um Concessionário/Distribuidor) qualquer tal Abuso ou Uso Fraudulento do qual o Cliente fique ciente, e (c) cooperar com qualquer investigação ou persecução relacionada a qualquer Abuso ou Uso Fraudulento iniciado pela John Deere, por um Concessionário/Distribuidor, ou por representantes legais da John Deere. O Cliente

é o único responsável por encargos, custos ou danos resultantes do Abuso ou Uso Fraudulento. “**Abuso ou Uso Fraudulento**” dos Sistemas inclui, sem limitações: (i) acessar, alterar ou interferir nas comunicações e/ou informações sobre qualquer outro cliente da John Deere ou qualquer Concessionário/Distribuidor, ou tentar ou auxiliar outra pessoa ou entidade a fazer ou tentar qualquer uma das ações ora citadas; (ii) usar os Sistemas para transmitir informações obscenas, lascivas, difamatórias, indecentes ou conteúdo ilícito ou protegido por leis autorais, que não seja de propriedade do Cliente; (iii) usar os Sistemas sem permissão em um dispositivo roubado ou perdido; (iv) acesso não autorizado aos Sistemas; (v) modificação não autorizada de *Hardware* do Sistema, Terminal, configurações do *Hardware* do Sistema, arquivos de dados do Sistema ou *Software* do Sistema; (vi) usar os Sistemas fora das áreas autorizadas do Cliente; (vii) utilização para qualquer finalidade ilícita, ilegal ou fraudulenta, incluindo aquelas relativas às leis e regulamentações anticorrupção aplicáveis, e ao *United States Foreign Corrupt Practices Act*; e (viii) rastrear a localização de qualquer pessoa ou entidade sem primeiro obter todas as permissões necessárias de tal pessoa ou entidade, ressalvado que a John Deere e suas Afiliadas no Brasil ficam ora autorizadas pelo Cliente a utilizar informações relativas à localização de máquinas em caso de operações de financiamento envolvendo Afiliadas da John Deere no Brasil, a fim de assegurar o pagamento de quaisquer dívidas pelo Cliente. Na extensão permitida pela lei aplicável, o Cliente não será creditado ou reembolsado por quaisquer gastos devidos em virtude de interrupções da Licença resultantes de qualquer restrição ou cancelamento da Licença nos termos desta Cláusula.

5.6. Efeitos da Rescisão. Em caso de qualquer rescisão deste Contrato, a Licença expirará imediatamente e será revogada pela John Deere (observado o disposto na Cláusula 6.8 abaixo).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. Garantia Limitada. A John Deere garante, para benefício exclusivo do Cliente e não para o benefício de qualquer outra parte, que durante o Período de Licença o Sistema operará substancialmente de acordo com as especificações funcionais aplicáveis (“**Especificações**”) dispostas na documentação do produto. Se, durante o Período de Licença, os Sistemas não apresentarem um desempenho substancialmente de acordo com as Especificações, o Cliente poderá entrar em contato com a John Deere ou um Concessionário/Distribuidor John Deere para o reparo e/ou substituição dos recursos que não desempenharem adequadamente. A opção por reparar ou substituir os recursos que não desempenharem adequadamente será inteiramente da John Deere. Eventuais reclamações deverão ser feitas à John Deere por escrito, pelo Cliente, tão logo o vício seja detectado, e em até 5 (cinco) dias úteis após o término do Período de Licença. Uma vez recebida a Reclamação pela John Deere, esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias para restaurar a qualidade dos Sistemas e/ou do *hardware*, podendo, inclusive, prover serviço de dados ou *hardware* diferente do anterior, desde que a sua qualidade e funcionalidade sejam equiparáveis, ainda que não idênticas. A garantia estará condicionada ao atendimento de todos os requisitos técnicos pelo Cliente, conforme estabelecidos pela John Deere, sem os quais a qualidade do Sistema será comprometida. **Em especial, a John Deere não será responsável pela qualidade dos serviços do provedor, por qualquer interrupção ou queda nas funções da internet como resultado da inatividade ou falha de qualquer conexão da internet envolvendo o ISP contratado pelo Cliente.**

6.2. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. NA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, O CLIENTE RECONHECE E CONCORDA QUE: (A) A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA JOHN DEERE E AS ÚNICAS E EXCLUSIVAS MEDIDAS DO CLIENTE POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO OU DO USO DA LICENÇA SERÃO AQUELAS AQUI ESTABELECIDAS; E (B) A JOHN DEERE NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER PERDA OU DANO DECORRENTE DE FALHA DO CLIENTE EM CUMPRIR COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO. EM ESPECIAL, EM NENHUMA HIPÓTESE, A JOHN DEERE, SUAS AFILIADAS OU SEUS FORNECEDORES SERÃO RESPONSÁVEIS VIS-À-VIS O CLIENTE OU QUAISQUER FALHAS, PELO CLIENTE, NO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ACORDO COM OS TERMOS DESTES CONTRATOS, INCLUINDO QUAISQUER PERDAS OU DANOS CAUSADOS PELOS SISTEMAS; QUALQUER FALHA PARCIAL OU TOTAL DOS SISTEMAS; DESEMPENHO OU ATRASOS EM RELAÇÃO A QUALQUER INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA OU REPAROS DOS SISTEMAS, DANOS POR PERDA DE CULTIVO, DANOS AO SOLO, DANO ÀS MÁQUINAS, LUCROS CESSANTES, PERDA DE NEGÓCIOS OU DE GOODWILL, PERDA DE USO DE EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS OU DANOS AO NEGÓCIO OU À REPUTAÇÃO DECORRENTES DO DESEMPENHO (OU FALTA DE DESEMPENHO) DE QUALQUER ASPECTO DESTES CONTRATOS. EM HIPÓTESE ALGUMA, A RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DA JOHN DEERE PERANTE O CLIENTE OU TERCEIROS ORIUNDA OU RELATIVA AO USO DOS SISTEMAS EXCEDERÁ OS VALORES TOTAIS PAGOS PELO CLIENTE NOS TERMOS DESTES CONTRATOS.

6.3. Indenização pelo Cliente. O Cliente indenizará e eximirá a John Deere e suas Afiliadas (incluindo seus respectivos administradores, funcionários e agentes/representantes) de todas e quaisquer falhas ou danos a qualquer pessoa, entidade, direito ou propriedade oriunda ou relacionada a: (i) qualquer dano pessoal ou morte de qualquer pessoa, qualquer perda ou dano a qualquer propriedade, qualquer perda financeira, ou qualquer interrupção ou dos serviços que sejam ocasionados ou alegados como ocasionados direta ou indiretamente do uso negligente ou do mau uso intencional do Sistema pelo Cliente (incluindo seus colaboradores ou contratações independentes); (ii) uso de qualquer suporte de montagem ou outro equipamento não fornecido ou aprovado para uso com o Sistema pela John Deere; (iii) qualquer uso do Sistema pelo Cliente para um propósito não autorizado; (iv) conteúdo de dados ou outras informações transmitidas pelo Cliente, seus funcionários ou seus contratados sobre o Sistema; (v) qualquer Abuso ou Uso Fraudulento pelo Cliente ou qualquer pessoa que acesse os Sistemas por meio do Cliente ou de seu Terminal; ou (vi) qualquer inadimplemento substancial pelo Cliente de quaisquer termos e condições deste Contrato.

6.4. Contratantes Independentes, Ausência de Vínculo. O Cliente e a John Deere concordam que cada um é uma parte independente neste Contrato. Nada neste Contrato visa criar, e não cria, qualquer relacionamento empregatício ou vínculo entre as partes (além do presente vínculo contratual). **O Cliente ainda reconhece e concorda que os Concessionários/Distribuidores são terceiros independentes que não representam a John Deere e não são autorizados a agir em nome da John Deere, nem a vincular a John Deere a qualquer obrigação.**

6.5. Lei Aplicável, Foro e Idioma. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Estado de Illinois, EUA, sem referência a suas disposições sobre conflito de leis. Todas as disputas oriundas deste Contrato serão ouvidas somente por um tribunal competente em Rock Island County, Illinois, EUA, e o Cliente se submete à jurisdição de tais cortes para os fins de litigar tais disputas. Os direitos e obrigações das partes sob este Contrato não serão regidos pela Convenção das Nações Unidas para a Venda Internacional de Mercadorias (“**CISG**”), e as partes expressamente excluem a aplicabilidade da CISG a este Contrato. Caso este Contrato seja traduzido para qualquer idioma que não o inglês, então em caso de um conflito entre a versão em inglês e a traduzida, a versão em inglês deverá prevalecer em todos os aspectos.

6.6. Cessão. O Cliente poderá ceder a sua posição contratual relativamente a este Contrato a um usuário terceiro (“**Cessionário**”) somente nas seguintes condições:

6.6.1. Primeiramente, antes de qualquer cessão, o Cliente deve fornecer ao Cessionário uma cópia deste Contrato ou encaminhar ao Cessionário uma cópia *online* deste Contrato e dar-lhe tempo suficiente para analisar estes termos e consultar assessoria especializada, caso queira. Antes que este Contrato possa ser cedido ao Cessionário, este deve primeiro obter um perfil via internet na John Deere, que pode ser solicitado pelo Cessionário em www.myjohndeere.com ou com a assistência de um Concessionário/Distribuidor.

6.6.2. Em segundo lugar, o Cliente deve obter a confirmação por escrito de que o Cessionário compreendeu os termos aqui dispostos e que está disposto a vincular-se a eles no lugar do Cliente, incluindo, sem limitação, que antes que o Cessionário possa utilizar a Licença, este deverá contratar um Provedor

Wireless conforme descrito na Cláusula 1.3 acima. Conforme acordado entre John Deere e o Cliente, é de responsabilidade exclusiva do Cliente entender e cumprir com os termos do contrato com seu Provedor *Wireless*, incluindo quaisquer termos relacionados a transferir ou sublicenciar do contrato ou serviços.

6.6.3. Em terceiro lugar, ao receber a confirmação por escrito de que o Cessionário compreende e concorda em ser vinculado a estes termos, o Cliente deverá notificar a John Deere de sua intenção de ceder este Contrato ao Cessionário. Nessa notificação, o Cliente deve identificar o Cessionário e declarar e garantir à John Deere que o Cessionário reconheceu afirmativamente que entende e concorda em ser vinculado a estes termos no lugar do Cliente. As notificações desta Cláusula devem ser entregues à John Deere por um Concessionário/Distribuidor, que pode cobrar do Cliente, do Cessionário, ou de ambos, uma taxa para fornecer tal serviço.

6.6.4. O Cliente poderá então ceder este Contrato ao Cessionário em troca da promessa do Cessionário de se vincular como “Cliente” nos termos deste Contrato e para qualquer outra consideração acordada entre o Cliente e o Cessionário. Após o recebimento do aviso de cessão do Cliente (descrito na Cláusula 6.6.3 anterior), a John Deere, observada a Cláusula 6.6.5 abaixo, notificará o Cessionário por e-mail de que este Contrato foi cedido ao Cessionário e que o uso da Licença é regido por estes termos e condições. Antes de qualquer atribuição deste Contrato, o Cliente deve rever a Cláusula 3 deste Contrato e considerar a possibilidade de alterar qualquer uma das escolhas do Cliente relativas ao acesso e uso de dados.

6.6.5. A John Deere poderá consentir ou recusar a cessão a seu exclusivo critério; qualquer cessão pretendida sem o consentimento da John Deere será considerada nula e inválida. O aviso eletrônico da John Deere ao Cessionário (descrito na Cláusula 6.6.4 anterior) irá constituir em consentimento da John Deere da cessão deste Contrato ao Cessionário. A John Deere poderá ainda solicitar ao Cessionário para realizar uma certificação confirmando a pretensão do Cessionário em um formulário solicitado pela John Deere antes, no momento ou a qualquer momento após a cessão. Não obstante tal cessão, o Cliente será o único responsável por quaisquer danos ou perdas resultantes de uma cessão incompleta, inválida, parcial, inaplicável ou de qualquer outra atribuição imperfeita deste Contrato pelo Cliente.

6.6.6. PARA RESTABELECER OU MANTER SERVIÇOS NOS TERMOS DESTES CONTRATO APÓS QUALQUER TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DESTES CONTRATO, O CESSIONÁRIO DEVERÁ CONTRATAR UM PROVEDOR WIRELESS LOCAL LICENCIADO, PARA ATIVAR O TERMINAL EM UMA REDE WIRELESS, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA 1.3 ACIMA.

6.7. Independência de Disposições; Renúncia. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou inexecutável em qualquer jurisdição, total ou parcialmente, essa disposição será ineficaz para tal jurisdição na medida de sua proibição ou inaplicabilidade. A validade ou aplicabilidade dessa disposição em qualquer outra jurisdição e a validade ou aplicabilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas de modo algum. Na extensão permitida pela lei aplicável, as partes renunciam a qualquer norma legal que torne qualquer disposição deste Contrato inválida ou inexecutável. A renúncia por qualquer uma das partes de reclamar sobre a violação de qualquer disposição deste Contrato não deve operar como renúncia de qualquer violação subsequente.

6.8. Validade. As Cláusulas 3, 5 e 6 deste Contrato, incluindo todas as subseções, continuarão válidas caso haja qualquer expiração ou encerramento deste Contrato.

6.9. Notificações. Exceto conforme descrito na Cláusula 6.6 acima, todas as notificações deverão ser entregues por escrito e serão consideradas efetuadas quando recebidas por e-mail. Notificações à John Deere deverão ser endereçadas ao e-mail jdlinksupport@JohnDeere.com. Notificações ao Cliente devem ser entregues ao endereço de e-mail fornecido pelo Cliente à John Deere.

6.10. Força Maior. Exceto em relação às obrigações de pagamento em dinheiro, nenhuma das Partes deve ser considerada responsável pela falha ou atraso na execução de uma obrigação requerida se tal falha ou atraso for causado por caso fortuito ou força maior, tais como desastres naturais, greves, guerra, atos terroristas, distúrbios civis, cumprimento de ordens judiciais e leis, ou qualquer outra circunstância que esteja além do controle razoável de tal parte, contanto que tal parte envie prontamente notificação por escrito de tal condição e recomece sua execução tão rápido quanto possível. Fica desde já estabelecido que a Parte que receber a notificação em questão pode rescindir o Contrato se tal condição continuar por um período superior a 90 (noventa) dias, sem demonstração, pela parte que não estiver executando determinada obrigação, de que recomeçará a execução de suas obrigações dentro de um período razoável.

6.11. Cumprimento das Leis de Importação e Exportação. O Cliente reconhece que todo o *Hardware* do Sistema, *Software* do Sistema, dados proprietários, *know-how* ou outros dados ou informações (neste instrumento, chamados de “**Produtos**”) obtidos da John Deere podem estar sujeitos a leis de controle de importação e/ou exportação e de um ou mais países e, nesse sentido, suas importações, exportações, reexportações e transferência podem estar restritas ou proibidas. O Cliente concorda em não importar, exportar, reexportar, transferir, ou causar a importação, exportação, reexportação ou transferência de Produtos, direta ou indiretamente, a qualquer destino, entidade ou pessoas proibidas ou restringidas por qualquer lei ou regulamentação, salvo quando houver obtido consentimento prévio por escrito da John Deere e de qualquer órgão governamental competente para tanto, por escrito ou conforme estabelecido pela regulamentação aplicável, com as mudanças que possam ser implementadas de tempos em tempos. O Cliente concorda que nenhum Produto recebido da John Deere será diretamente empregado em tecnologia de mísseis, em armas nucleares, químicas e biológicas e que os Produtos não serão transferidos de qualquer maneira a qualquer parte para tal fim. **O Cliente usará os Terminais ativados sob este Contrato somente na República Federativa do Brasil**

6.12. Afiliações da John Deere. Qualquer direito ou benefício da John Deere por força dos termos deste Contrato deve também aplicar-se a qualquer corporação, sociedade ou outra entidade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum da John Deere, em que o controle é definido como ter mais de cinquenta por cento (50%) da participação societária (“**Afiliação**”).

6.13. Acordo Integral. Este Contrato contém o entendimento, acordo e representações totais das Partes com relação ao assunto em questão aqui declarando e, a menos que acordado de outro modo pelas partes, este Contrato substitui todos os acordos, discussões e entendimentos anteriores relacionados ao assunto em questão. Quaisquer termos adicionais ou diferentes propostos pelo Cliente ou contidos em qualquer ordem de compra são desde já rejeitados e não terão vigência ou efeito algum, salvo quando expressamente acordado por escrito com a John Deere. Nenhum terceiro – incluindo, mas não se limitando aos Concessionários/Distribuidores – tem autoridade para alterar ou complementar este Contrato.